



**Lido**

Em: 14/04/23

**Secretário(a)**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE.**

**PARECER Nº 008/2023**

Câmara Municipal  
de Banabuiú

**APROVADO  
PARECER**

Em: 14/04/23

*[Assinatura]*  
Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 13.04.2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ao

**PROJETO DE LEI Nº 008/2023. DISPÕE SOBRE: "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei nº 008/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 16.03.2023 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 17 de Março de 2023, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Foi recebida e aceita a emenda 001 de autoria de diversos vereadores, conforme subscrito em peça própria, a mesma vai a discussão e votação em plenário.





Em análise ao Projeto de lei Nº 008/2023, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre **“O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

  
\_\_\_\_\_  
**Relatora: SAMARA DAYNE LEMOS**

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 008/2023

  
\_\_\_\_\_  
**Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA**  
Pelas *conclusões* do relator

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE**  
Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** 03

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum





**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2023, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 13 de Abril de 2023.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2023. DISPÕE SOBRE: "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Ramos Neto, em data de 04 de março de 2023, em sessão ordinária do dia 17 de Março de 2023, e encaminhado para pareceres como signatários da Comissão de Justiça e Fiscalização, para análise e parecer, em 20 de março de 2023, foi analisado e aprovado por unanimidade de votos, com a seguinte redação:

O Projeto de Lei do Executivo nº 008/2023 apresenta o seguinte texto: "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PARECER DO RELATOR:**

Prezavelmente é pertinente esclarecermos que é desta Comissão a competência de analisar o projeto de Lei do Executivo apresentado, pois que originariamente lhe fora atribuída esta função, conforme preconiza o artigo 45, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO Nº 008/2023, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre "O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."